

**AO JUÍZO DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA
- RS**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5003452-13.2025.8.21.0028

ANÁLISE PROCESSUAL DOS EVENTOS 52 AO 90

**FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S
LTDA**, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe e na
qualidade de Administradora Judicial (AJ) da Recuperação Judicial
de CHÁ PRENDA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,
vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e
requerer o que segue.

1 DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando que a manifestação de Evento 54 desta AJ, analisou o feito até o
Evento 51, e em atenção à Recomendação N° 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça
(CNJ), apresenta-se o Relatório de Andamento Processual (RAP) na tabela a seguir:

| EVENTO DATA | TITULAR DO ATO / PETICIONANTE | OCORRÊNCIA | ANÁLISE FEITA POR: | PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE |
|------------------------|--|---|--|---|
| 52 07/05/2025 | ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | PETIÇÃO INDICANDO CIÊNCIA DO TEOR DO PROCESSAMENTO DA RJ BEM COMO ACERCA DOS DÉBITOS DA EMPRESA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | VIDE DESPACHO DO EVENTO 62 E MANIFESTAÇÃO DESTA AJ DE EVENTO 86 VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA |

| | | | | |
|------------------|---|--|---|---|
| 53 07/05/2025 | MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA | PETIÇÃO INFORMANDO NÃO POSSUIR CRÉDITOS COM A RECUPERANDA, CONFORME CERTIDÃO NEGATIVA ANEXADA | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | VIDE DESPACHO DO EVENTO 62 E VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA |
| 54 07/05/2025 | ADMINISTRADORA JUDICIAL | MANIFESTAÇÃO ANALISANDO A MOVIMENTAÇÃO HAVIDA ENTRE OS EVENTOS 1 E 51 | <input type="checkbox"/> RECUPERANDA <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) | VIDE DESPACHO EVENTO 62 |
| 55 08/05/2025 | RECUPERANDA | CIÊNCIA COM RENÚNCIA AO PRAZO REFERENTE AO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RJ | NÃO SE APLICA | - |
| 56 08/05/2025 | RECUPERANDA | JUNTADA DE COMPROVANTES DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DAS CUSTAS INICIAIS | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) | VIDE DESPACHO DE EVENTO 62 E VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA |
| 57 08/05/2025 | DIEGO GALBINSKI S.I. DE ADVOCACIA, ISAR MARCLO GALBINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS E ALTEMO ADVOGADOS ASSOCIADOS (AAA) | PETIÇÃO POSTULANDO HABILITAÇÃO NO FEITO | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | VIDE DESPACHO DE EVENTO 62 E VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA |
| 58 09/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO | NÃO SE APLICA | - |
| 59 09/05/2025 | MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOÇÃO INDICANDO CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DO EVENTO 40, BEM COMO REPORTANDO-SE AOS TERMOS DO PARECER DO EVENTO 39 QUANTO À FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL | <input type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | VIDE DESPACHO DE EVENTO 62 |
| 60 12/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | CONCLUSO PARA DESPACHO | NÃO SE APLICA | VIDE DESPACHO DE EVENTO 62 |

| | | | | |
|------------------|--|---|---|---|
| 61 13/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS REFERENTE AO PROCESSO TRABALHISTA DE N. 0020718-33.2022.5.04.064 1 | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) | VIDE DESPACHO DE EVENTO 62 E MANIFESTAÇÃO DESTA AJ DE EVENTO 86 |
| 62 16/05/2025 | JUÍZO | DESPACHO ANALISANDO A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E HOMOLOGANDO A REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO EVENTO 23 | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> RECUPERANDA | VIDE MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA DE EVENTO 80 E MANIFESTAÇÃO DESTA AJ DE EVENTO 86 |
| 63 16/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EXPEDIDA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DA RECUPERANDA REFERENTE AO EVENTO 62 | NÃO SE APLICA | VIDE MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA DE EVENTO 80 |
| 64 16/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EXPEDIDA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DESTA ADMINISTRADORA JUDICIAL REFERENTE AO EVENTO 62 | NÃO SE APLICA | VIDE MANIFESTAÇÃO DESTA AJ DE EVENTO 86 |
| 65 16/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EXPEDIÇÃO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REFERENTE AO EVENTO 62 | NÃO SE APLICA | CIÊNCIA DO TEOR DA INTIMAÇÃO NO EVENTO 70 |
| 66 19/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EVENTO 63 DISPONIBILIZADO NO DJEN | NÃO SE APLICA | - |
| 67 19/05/2025 | LARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDAD E LIMITADA | PETIÇÃO POSTULANDO HABILITAÇÃO NO FEITO | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | VIDE MANIFESTAÇÃO DESTA AJ DE EVENTO 86 |
| 68 20/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EVENTO 63 PUBLICADO NO DJEN | NÃO SE APLICA | - |
| 69 20/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO | NÃO SE APLICA | - |
| 70 20/05/2025 | MINISTÉRIO PÚBLICO | CIÊNCIA DO TEOR DA INTIMAÇÃO DO EVENTO 65 | NÃO SE APLICA | - |
| 71 | SERVENTIA CARTORÁRIA | COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA RECEBIDA | | VIDE CONSIDERAÇÕES AO |

| | | | | |
|------------------|---|--|--|---|
| 22/05/2025 | | - JULGADO BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, PROCESSO N. 5004312-07.2024.8.21.007 4/RS | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | FINAL DESTA TABELA |
| 72 23/05/2025 | MACRO ASSESSORIA E FOMENTO COMERCIAL LTDA | PETIÇÃO DA EMPRESA PARA PROMOVER HABILITAÇÃO NO FEITO, BEM COMO INDICANDO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | VIDE MANIFESTAÇÃO DESTA AJ DE EVENTO 86 |
| 73 23/05/2025 | MACRO ASSESSORIA E FOMENTO COMERCIAL LTDA | PETIÇÃO DA EMPRESA PARA PROMOVER HABILITAÇÃO NO FEITO, BEM COMO INDICANDO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | VIDE MANIFESTAÇÃO DESTA AJ DE EVENTO 86 |
| 74 26/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EXPEDIDA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DESTA ADMINISTRADORA JUDICIAL REFERENTE AOS EVENTOS 67 AO 73 | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | VIDE MANIFESTAÇÃO DESTA AJ DE EVENTO 86 |
| 75 26/05/2025 | RECUPERANDA | CIÊNCIA COM RENÚNCIA AO PRAZO REFERENTE AO EVENTO 41 | NÃO SE APLICA | - |
| 76 26/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO DO EVENTO 74 ENCAMINHADO À DISPONIBILIZAÇÃO DO DIÁRIO ELETRÔNICO | NÃO SE APLICA | - |
| 77 26/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO | NÃO SE APLICA | - |
| 78 27/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EVENTO 74 DISPONIBILIZADO NO DJEN | NÃO SE APLICA | - |

| | | | | |
|------------------|----------------------------|--|---|--|
| 79 27/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | JUNTADA DE OFÍCIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA INFORMANDO TER RECEBIDO A COMUNICAÇÃO DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DESTA RJ E ADOTADO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA |
| 80 27/05/2025 | RECUPERANDA | PETIÇÃO JUNTANDO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS CELEBRADOS COM O CREDOR CELSO INÁCIO LERMEN, NOS TERMOS DA DECISÃO DE EVENTO 62 | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) | VIDE MANIFESTAÇÃO DESTA AJ DE EVENTO 86 |
| 81 28/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EVENTO 74 PUBLICADO NO DJEN | NÃO SE APLICA | - |
| 82 28/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | JUNTADA DE OFÍCIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA, INFORMANDO DA CONVERSÃO EM PENHORA DOS VALORES BLOQUEADOS VIA SISBAJUD NAS CONTAS DA RECUPERANDA | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA |
| 83 28/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EXPEDIDA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DESTA ADMINISTRADORA JUDICIAL REFERENTE AOS EVENTOS 79, 80 E 82 | NÃO SE APLICA | CUMPRIDA COM ESTA MANIFESTAÇÃO |
| 84 28/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO DO EVENTO 83 ENCAMINHADO À DISPONIBILIZAÇÃO DO DIÁRIO ELETRÔNICO | NÃO SE APLICA | - |
| 85 29/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EVENTO 83 DISPONIBILIZADO NO DJEN | NÃO SE APLICA | - |
| 86 29/05/2025 | ADMINISTRADORA JUDICIAL | MANIFESTAÇÃO ANALISANDO AS MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DOS EVENTOS 61, 62, 67, 72 E 73 | <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | - |
| 87 30/05/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EVENTO 83 PUBLICADO NO DJEN | NÃO SE APLICA | - |

| | | | | |
|------------------|--------------------------|---|--|--|
| 88 02/06/2025 | RECUPERANDA | MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA RECUPERANDA JUNTANDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, O LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA E O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) | VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA |
| 89 05/06/2025 | SERVENTIA CARTORÁRIA | ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO - CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS INICIAIS - GUIA DE CUSTAS N. 256320439 | NÃO SE APLICA | - |
| 90 05/06/2025 | CELSO SALVADOR JÚNIOR-ME | PETIÇÃO DA EMPRESA PARA PROMOVER SUA HABILITAÇÃO NO FEITO | <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA | VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA |

De plano, e quanto à manifestação do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL de Evento 52, tem-se que conforme informado pelo Ente, a Recuperanda apresentou pedido de adesão ao parcelamento especial instituído pelo Programa Em Recuperação II, com fundamento no Decreto Estadual n. 57.844/24, que está em tramitação.

Outrossim, e conforme mencionado na manifestação apresentada no Incidente n. 5004404-89.2025.8.21.0028, a Recuperanda informou a esta AJ que pretende utilizar os precatórios que possui com a Fazenda Estadual, que atingem a monta de R\$ 5.656.794,77, para o pagamento de seus débitos:

| | | | | | | |
|------|------------------|------------------------------------|---------------|-----------|------|---------------|
| 85 S | 1.2.01.01 | CREDITOS | 12.116.223,73 | 13.506,59 | 0,00 | 12.129.730,32 |
| 88 S | 1.2.01.01.03 | OUTROS CRÉDITOS | 7.742.000,68 | 13.506,59 | 0,00 | 7.755.507,27 |
| 5025 | 1.2.01.01.03.001 | PRECATORIOS ESTADUAIS - RS | 5.656.794,77 | 0,00 | 0,00 | 5.656.794,77 |
| 8100 | 1.2.01.01.03.002 | EMPRESTIMO NATUPRENDA | 108.934,86 | 0,00 | 0,00 | 108.934,86 |
| 5146 | 1.2.01.01.03.002 | EMPRESTIMO SCHUUR E CIA LTDA | 1.783.030,27 | 0,00 | 0,00 | 1.783.030,27 |
| 8150 | 1.2.01.01.03.01 | EMPRESTIMO HENRIQUE ROBERTO SCHUUR | 193.240,78 | 13.506,59 | 0,00 | 206.747,37 |

No mais, e quanto ao pedido de intimação da Recuperanda para apresentar os contratos e documentos que justifiquem a origem dos créditos em nome de Celso Inácio Lermen, tem-se que restou cumprido pela Recuperanda, na manifestação de Evento 80. Quanto a tal, informa-se que está sendo analisado para a confecção da Relação de Credores desta AJ.

No Evento 53, tem-se manifestação do MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA, informando ciência quanto ao processamento da Recuperação Judicial da empresa, assim como declarando a inexistência de débitos junto à Fazenda municipal. Dessa forma, foi juntada aos autos sua respectiva Certidão Negativa de Débitos, do que indica-se ciência.

Já no Evento 56, a Recuperanda apresenta manifestação informando e comprovando o pagamento da primeira parcela das custas processuais iniciais.

Ademais, indica-se ciência quanto à petição de DIEGO GALBINSKI S.I. DE ADVOCACIA, ISAR MARCELO GALBINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS e ALTEMO ADVOGADOS ASSOCIADOS, de Evento 57, em que postulam “a juntada das procurações e demais atos societários, conforme documentos em anexo, para o fim de se habilitarem nos autos, considerando que estão arrolados como credores no feito”. Assim, e nos termos do item 7, da decisão de Evento 4, opina-se pelo cadastramento da referida credora.

Quanto à decisão de Evento 62, tem-se que restou homologada a remuneração desta Administração Judicial, nos termos consignados no Evento 23, tendo em vista a ausência de impugnação dos credores quanto ao valor indicado no edital, bem como em razão da manifestação favorável apresentada pelo Ministério Público acerca da referida remuneração. Ademais, e quanto à indicação desta AJ "para apresentar os contratos e documentos que justifiquem a origem dos créditos inclusos na relação de credores em nome de Celso Inácio Lermen, CPF nº 346.867.030- 34", remete-se à manifestação de Evento 86, desta AJ.

A comunicação de decisão advinda do processo n. 5004312-07.2024.8.21.0074, de Evento 71, diz respeito ao não acolhimento dos Embargos de Declaração opostos pelo BANCO BRADESCO S.A quanto à decisão que suspendeu a referida ação e determinou a restituição do veículo de placas JCB4A03, tendo em vista estar em vigor o *stay period* em favor da Recuperanda. Ademais, a decisão de deferimento do processamento da RJ de Evento 4, reconheceu a essencialidade do referido bem, “declarando-o bem de capital essencial e vedando a consolidação da propriedade e/ou retirada da posse por parte do credor fiduciário até o encerramento do *stay period*”.

No Evento 79, restou juntado aos autos a resposta do ofício encaminhado à Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o qual indicou ciência e atendimento adequado a todos os preceitos legais para conhecimento do acerca do deferimento da Recuperação Judicial da empresa Autora.

Já em relação ao Evento 82, destaca-se que restou juntado aos autos do presente feito cópia da conversão dos valores bloqueados em penhora, através do sistema SISBAJUD, em razão de processo trabalhista n. 0020501-14.2023.5.04.0751, em trâmite perante à 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa, proposto por NELSON BAIRROS DA SILVA. Quanto a tal, informa-se que o referido ofício restou respondido por esta AJ (ANEXO2). Outrossim, opina-se pela intimação da Recuperanda para que aponte suas considerações.

Já quanto ao Plano de Recuperação Judicial, Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira e Laudo de Avaliação dos Bens e Ativo, juntados pela Recuperanda no Evento 88, informa-se que nos termos do Art. 22, II, “h” será apresentado relatório detalhado acerca de seu conteúdo.

No mais, indica-se ciência quanto à petição de CELSO SALVADOR JÚNIOR-ME, de Evento 90, em que postula habilitação no feito. Assim, e nos termos do item 7, da decisão de Evento 4, opina-se pelo cadastramento do referido credor.

Por fim, indica-se que nesta data está sendo protocolada a manifestação no incidente de RMA n. 5004404-89.2025.8.21.0028.

ANTE O EXPOSTO, postula-se a análise dos termos da presente manifestação e opina-se:

A) pela intimação da Recuperanda quanto ao ofício de Evento 82, para que teça suas considerações.

B) pelo cadastramento dos credores DIEGO GALBINSKI S.I. DE ADVOCACIA, ISAR MARCELO GALBINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS e ALTEMO ADVOGADOS ASSOCIADOS (Evento 57), LARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (Evento 67), MACRO ASSESSORIA E FOMENTO COMERCIAL LTDA (Eventos 72 e 73) e CELSO SALVADOR JÚNIOR-ME (Evento 90), nos termos do item 7, da decisão de Evento 4.

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 06 de junho de 2025.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

RAIANE SCHNEIDER - OAB/RS 120.925

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476